

DECRETO Nº 4.336 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4092 DE 18 DE JULHO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que "*Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de rever, anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao judiciário.*" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996. p. 66);

Considerando que a administração deve rever ou anular seus atos visando correção e convalidação dos atos administrativos efetivamente realizados, para a manutenção dos seus efeitos relativamente a terceiros;

Considerando o previsto no artigo 55 da Lei Federal 9.784/1999: "*Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração*";

Considerando o entendimento de Weida Zancaner que convalidação é "*um ato, exarado pela Administração Pública, que se refere expressamente ao ato a convalidar, para suprir seus defeitos e resguardar os efeitos por ele produzidos*". [ZANCANER, Weida. Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 2 ed., 3 tir., São Paulo: Malheiros, 2001, p. 56.];

Considerando que o conceito de convalidação se extrai a produção dos efeitos retroativos do ato, devendo-se considerá-lo válido desde o seu nascimento, sendo que, em não causando prejuízos nem ao interesse público, nem a terceiros, tal é a medida que deve ser adotada no sentido de corrigi-lo e mantê-lo, uma vez que traz efeitos menos nocivos do que a anulação do ato;

Considerando que o referido Decreto tinha como expediente "suplementação por superávit financeiro" devendo o mesmo ser considerado como "superávit financeiro".

DECRETA

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 4092 de 18 de julho de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTES	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.10.01.04.122.0009.2048	29	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social	4.4.90.52.00	540.000,00
TOTAL				540.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro nas fontes 29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.”

Art. 2º. Fica aberto créditos suplementares por Superávit Financeiro no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R\$
02.01.06.01.12.361.0002.2100	71	Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39.00	112.000,00
02.01.06.01.12.365.0002.1004	01	Construção e Reforma de Centros Educacionais	3.3.90.39.00	30.000,00
02.01.06.01.12.365.0002.1004	01	Construção e Reforma de Centros Educacionais	4.4.90.51.00	6.000,00
02.01.06.01.12.365.0002.1004	71	Construção e Reforma de Centros Educacionais	4.4.90.51.00	100.000,00
02.01.06.01.12.365.0002.1004	71	Construção e Reforma de Centros Educacionais	4.4.90.52.00	69.000,00
02.01.06.01.12.365.0002.2019	71	Manutenção dos Centros Educacionais	4.4.90.52.00	10.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2025	18	Professores e Profissionais do Magistério	3.1.90.13.00	60.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2163	19	Manutenção das Unidades Escolares	3.3.90.30.00	42.000,00
02.01.06.02.12.365.0002.2018	18	Manutenção da Pré Escola	3.1.90.04.00	50.000,00
02.01.06.02.12.365.0002.2018	18	Manutenção da Pré Escola	3.1.90.13.00	15.000,00
02.01.06.02.12.361.0002.2019	18	Manutenção dos Centros Educacionais	3.1.90.11.00	6.000,00
02.01.07.01.10.122.0020.2992	02	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.1.90.04.00	24.000,00
02.01.07.01.10.122.0020.2992	02	Manutenção da Secretaria de Saúde	3.1.91.13.00	16.000,00
TOTAL				540.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 27 de fevereiro de 2024.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal